

LEI Nº 2351, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2338 de 23.06.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei nº 2338, de 23.06.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, conforme segue:

Onde se lê:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional suplementar por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Leia-se:

*“Art. 2º - Fica autorizado o município a fazer abertura de crédito adicional especial por ato próprio no orçamento geral de 2009, informando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior fonte livre no valor de **R\$ 2.348.037,08** (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).”*

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2338, de 23.06.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal